



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SOBRE: O Projeto de Lei nº 181/2019, do Edil Renan dos Santos, institui o programa Refúgios da Biodiversidade no município de Sorocaba e dá outras providências.

Solicitamos de Vossa Excelência o parecer da Comissão de Economia no PL nº 181/2019, dentro do prazo regimental de 15 (quinze) dias, conforme Art. 50 do Regimento Interno, a contar do recebimento desta:

"Art. 50. Quando não for expressamente previsto outro prazo, cada Comissão deverá dar parecer em 15 (quinze) dias, podendo o Presidente da Câmara conceder prorrogação por mais dez dias havendo motivo justificado."

Sorocaba, 27 de maio de 2019.


Renata Fogaça de Almeida
Procuradora Legislativa

Ao
Excelentíssimo Senhor
Hudson Pessini
Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

PROJETO DE LEI nº 181/2019

De autoria do Edil Renan dos Santos e Coautor João Donizeti Silvestre o projeto pretende instituir o programa Refúgios da Biodiversidade no município de Sorocaba e dá outras providências.

Segundo o inciso III, do Art. 43 do RI, compete a esta comissão exarar parecer quanto a proposições que criem ou aumentem despesas, assim como a qualquer proposição que mesmo que remotamente de forma direta ou indireta alterem as finanças do município, como segue:

“Art. 43. A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias compete dar parecer:

I - sobre as proposições que criem ou aumentem despesas;

II - sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária;

III - sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos e outras que imediata ou remotamente, direta ou indiretamente, alterem as finanças do Município, acarretem responsabilidades para o erário municipal ou interessem ao crédito público.”

Procedendo a análise da propositura, constatamos que a intenção não repercutirá em impacto significativo no orçamento tão pouco em novas despesas, embora gere pequenos gastos cria apenas expectativa em relação à implantação, compelindo ao Chefe do Executivo adotar providências na esfera administrativa de acordo com a disponibilidade financeira a razões pela qual esta Comissão não **TEM NADA A OPOR**.

É o nosso parecer.

Sorocaba, 22 de maio de 2019.



HUDSON BESSINI
Vereador – Presidente
RELATOR



RENAN DOS SANTOS
Vereador - membro



PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA
Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

SOBRE: O Projeto de Lei nº 181/2019

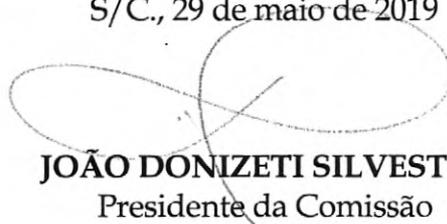
Trata-se do Projeto de Lei nº 181/2019, dos Edis Renan dos Santos e João Donizeti Silvestre, institui o programa Refúgios da Biodiversidade no município de Sorocaba e dá outras providências.

De acordo com a justificativa apresentada cabe ao Poder Público a implantação de mecanismos de defesa e controle do meio ambiente, bem como, a constante educação da população para a temática ambiental.

Nos últimos anos, as áreas urbanas têm recebido grande atenção para a conservação de animais, já que foram agora reconhecidas como potenciais "Refúgios" da biodiversidade que busca em fragmentos urbanos recursos para a sua sobrevivência (FRANKIE et al., 2009; ERNSTSON et al., 2010). Desta forma é de extrema necessidade que os municípios busquem diferentes abordagens técnicas para a manutenção e ampliação das áreas com potencial suporte a fauna.

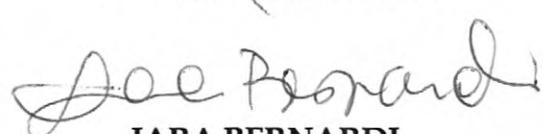
A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 29 de maio de 2019



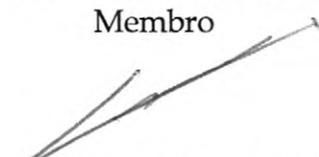
JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Presidente da Comissão



IARA BERNARDI

Membro



VITOR ALEXANDRE RODRIGUES

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: O Projeto de Lei nº 181/2019

Trata-se do Projeto de Lei nº 181/2019, dos Edis Renan dos Santos e João Donizeti Silvestre, institui o programa Refúgios da Biodiversidade no município de Sorocaba e dá outras providências.

De acordo com a justificativa apresentada cabe ao Poder Público a implantação de mecanismos de defesa e controle do meio ambiente, bem como, a constante educação da população para a temática ambiental.

Nos últimos anos, as áreas urbanas têm recebido grande atenção para a conservação de animais, já que foram agora reconhecidas como potenciais "Refúgios" da biodiversidade que busca em fragmentos urbanos recursos para a sua sobrevivência (FRANKIE et al., 2009; ERNSTSON et al., 2010). Desta forma é de extrema necessidade que os municípios busquem diferentes abordagens técnicas para a manutenção e ampliação das áreas com potencial suporte a fauna.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 29 de maio de 2019


ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Presidente da Comissão


FAUSTO SALVADOR PERES
Membro


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Membro